



**Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 015/2018.**

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2018.

**A Sua Senhoria o Senhor  
EDUARDO PORCIÚNCULA**

**Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -  
DGP/EBSERH**

**SCS, Quadra 09, Lote "C", Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco "C", 1º Pavimento  
CEP 70308-200 - Brasília - DF**

**Assunto: Repouso Semanal Remunerado - C.**

Prezado Senhor,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 2, Bloco "C", Edifício Waldir Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representadas por seu Secretário Geral, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o que segue:

Considerando que, na folha de pagamento do mês de janeiro, foi percebido por alguns empregados públicos da Ebserh um determinado valor com a denominação - **"Repouso Semanal Remunerado - C" (RSR-C)**.

Sendo assim, solicitamos à diretoria de Gestão de Pessoas da sede os devidos esclarecimentos sobre esta rubrica:

1. O que é o RSR-C?
2. Para quais empregados é devido RSR-C?
3. Como é feito o cálculo do RSR-C?
4. Qual o prazo para o pagamento do retroativo deste direito?

Certos do vosso pronto atendimento, ficamos no aguardo de um breve retorno da situação apresentada.

Atenciosamente,

**Sérgio Ronaldo Da Silva**  
**Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef**